



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.089 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 12.365.0207 2051 – MANUT. CRECHE MUNICIPAL	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00

Art. 2º Servem de recursos para o crédito especial aberto no artigo 1º, as reduções dos créditos orçamentários abaixo especificados, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 12.365.0207 2049 – MANUT. ENSINO PRE ESCOLA	3.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00

09.01 12.365.0207 2051 – MANUT. CRECHE MUNICIPAL	2.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.500,00

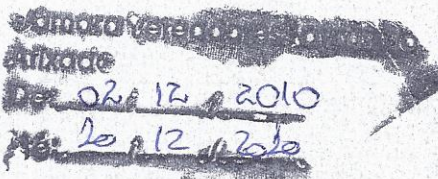
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de novembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração


Câmara de Vereadores
Arquivado
De: 02/12/2010
Nº: 10/12/2010